

L E I N. 10.796, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei n. 4.617, de 12 de setembro de 1994, que “Reformula o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM e dá outras providências”.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso XIII do art. 2º da Lei n. 4.617, de 12 de setembro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

XIII - administrar, gerir e deliberar sobre os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Serviços Ecológicos.”

Art. 2º Fica incluído o art. 2º-A à Lei n. 4.617, de 1994, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Caberá ainda ao COMAM o exercício das funções e competências do controle social dos serviços públicos de saneamento básico, assegurada a participação dos seguintes representantes:

I - dos titulares dos serviços e de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

II - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

III - dos usuários de serviços de saneamento básico;

IV - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

Parágrafo único. O COMAM deverá instituir e manter Câmara Técnica de Saneamento Básico permanente.”

Art. 3º Ficam alterados os incisos III e IV do art. 6º da Lei n. 4.617, de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

III - 1 (um) representante de entidade ou órgão de defesa do consumidor relacionada ao setor de saneamento básico;

IV - 2 (dois) representantes de entidades pertencentes ao Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 14 de novembro de 2023.



Anderson Farias Ferreira
Prefeito



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 417/2023, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 29/SAJ/DAL/23